



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

1001

LEI N.º 519/2004

DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO, ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E AUTORIZA A DOAÇÃO A EMPRESA ANDERSON DA SILVA ARRUDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público um imóvel de propriedade do Município, situado no Loteamento Setor Liberdade, - Quadra 03 - Lote 02, com as seguintes descrições:

Quadra 03 - Lote 02:

- Pela frente com a Av. Cinco 61,46 m
- Pela direita com a Av. Doze.....116,07 m
- Pela esquerda com o Lote 01.....116,13 m
- Pelo fundo com Furnas - Centrais Elétricas .S.A.....61,45 m
- Área do Lote 02 6.966,16 m²

Art. 2º - Fica, o Poder Executivo autorizado a doar a Empresa **ANDERSON DA SILVA ARRUDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.594.339/0001-63, situado na Rua Adauto Pereira de Almeida Nº 51 - Bairro Alvorada - Araporã - MG, o imóvel descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta da donatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

- 201

Art. 4º a - A donatária terá o prazo de 06 (seis meses) para dar início as obras de construção, conforme projeto apresentado, cuja conclusão deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do início da vigência desta Lei.

Parágrafo Único - No descumprimento, pela donatária, do prazo estabelecido no artigo anterior, o imóvel reverterá automaticamente, ao patrimônio público municipal no primeiro dia após o respectivo vencimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Araporã, 22 de junho de 2004.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal